

LEI N° 2.233/2013

EMENTA: Institui a “SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA” em Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 153/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA em Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de destacar e enfatizar a problemática do trânsito com relação ao pedestre, automóveis, ciclistas e outros atores que utilizam as ruas e calçadas de Santa Cruz do Capibaribe diariamente.

Art. 2º - A data deverá ser comemorada sempre na 2ª semana do mês de agosto, período em que compreende também o Dia Mundial do Pedestre (08/08).

Parágrafo Único – Durante o período estabelecido no *caput* poderão ser realizados debates, palestras e atividades alusivas aos usuários de trânsito com o objetivo de comemorar a respectiva data e, tendo como finalidade última, criar uma cultura de respeito aos usuários do trânsito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de setembro de 2013.

Antônio Gomes Bezerra Júnior
Presidente

José Afrânio Marques de Melo
1º Secretário

Ligivania Vieira da Silva
2º secretário